DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Prazo Recursal	3
Extrato	4
Atos Administrativos	4
Regimentos e deliberações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 2984, de 05 de julho de 2019

Institui o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Planejamento Familiar, e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Portarias GM/MS nº3925 de 13/11/1998 e GM/MS nº 476 de 14/04/1999, que determinou como responsabilidade do município o acompanhamento e a investigação de todos os óbitos maternos e infantis menores de 01 ano;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº9263 de 12/01/1996, que dispõe sobre o planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto na Lei;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº1399 de 15/12/1999, que descentraliza as ações de vigilância Epidemiológica.

DECRETA

Artigo 1º- De conformidade com o Decreto nº 1919, de 18 de junho de 2003, fica instituido o Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil, e Planejamento Familiar.

Artigo 2º- O Comitê Municipal Instituído no artigo anterior será constituído por representante e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades;

I- Da Diretoria

Titular – Denise Guimarães de Oliveira

Suplente – Mariana Waldemarin Doria Virgilio

II- Da Equipe Médica

Titular – Renata Guimarães Fonseca

Suplente –Jorge Eduardo Torrez Saiz

III- Da Vigilância Epidemiológica

Titular – Celia Regina Borges

Suplente – Patricia Cristina Ritz Paulo

IV- Do Conselho Municipal de Saúde

Titular – Maristela Carneiro Priolo

Suplente – Juliana Maria Barbieri Coltri

Artigo 3º - São atribuições do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil:

I - Coletar mensalmente as declarações de óbito de menores de 01 ano e mulheres de 10 a 49 anos, residentes no município de Pirajuí junto a Diretoria de Divisão em Saúde, Setor de Vigilância epidemiológica, Cartório de Registro Civil e junto a DRS-VI dos óbitos ocorridos fora do município.

II - Investigar os óbitos ocorridos, definido entre os seus membros os profissionais de saúde que procederão as investigações, respeitando os códigos de ética que regulam o sigilo profissional.

III - Processar estatisticamente e avaliar as informações coletadas, apresentando os resultados apurados mensalmente ao diretor da Divisão em Saúde Municipal.

IV - Emitir parecer sobre a evitabilidade das mortes e elaborar programas de óbitos infantis.

Art. 4º - Os casos de óbito infantil que após avaliação em reuniões mensais mereçam apuração por parte dos conselhos de exercício profissional e/ou do Ministério Publico deverão se submetidos ao Diretor da Divisão em Saúde.

Art. 5º - São atribuições do Comitê de Planejamento Familiar:

I - Planejara as ações que visão garantir a mulher, ao homem ou ao casal assistência a concepção e contracepção como parte da assistência integral a saúde.

II - Processar estatisticamente e avaliar as informações coletadas, apresentando os resultados apurados mensalmente ao diretor da Divisão em Saúde Municipal.

Artigo 6º - Os Membros do Comitê de Mortalidade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Materna e Infantil terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos em igual período.

Artigo 7º - O exercício da função de conselheiros não será remunerado, considerando-se serviço publico de alta relevância.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8115/2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a normatização através do Decreto nº 2984, de 05/07/19, que institui o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Planejamento Familiar e dá outras providências;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Comissão do Programa de Planejamento Familiar da Divisão de Saúde no Município, com a seguinte composição:

I – GINECOLOGISTA: Dra. Renata Guimarães Fonseca

II – ASSISTÊNCIA SOCIAL: Gisele Aparecida Buscariolo

III – PSICOLOGA: Natália de Ângelo Leal Costa

IV - ENFERMEIRA: Mariana Waldemarin Doria Virgilio

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Artigo 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Pirajuí, 05 de julho de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2019
EDITAL Nº 028/2019
PROCESSO N° 042/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, sendo as Unidades Escolares: EMEF OLAVO BILAC, EMEF CORONEL JOAQUIM TOLEDO PIZA E ALMEIDA, CEMEI PRIMEIROS PASSOS, CEMEI PADRE GODOFREDO SCHEPPERS, CEMEI PADRE JOÃO SCHUUR, EMEI JARDIM ELDORADO, EMEI MARIA ZILDA GAMBA NATEL e início das atividades de funcionamento da CEMEI PROFOSSORA STELÂNGELA PFEIFER INFORZATO GAVIOLA, no Município de Pirajuí – SP.

Comunicamos aos LICITANTES: BANDOLIN FORNECIMENTOS DE REIFEÇOES LTDA., representada pelo Senhor Mauricio Benedito de Melo; DAVI TELES DE SOUZA ROCHA EPP, representada pelo Davi Teles de Souza Rocha, EDMAR DE ARRUDO BILIATO E CIA. LTDA., representada pelo Joao Vitor de Oliveira, GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA., representada pelo Luiz Lozzano Sanches Neto, NATHALIA CHAGAS EIRELI, representada pelo Sergio Partezani, R. PRADO DA SILVA EVENTOS EPP, representada pelo Rogerio Prado da Silva, SILVIO CARLOS MARTIN PARRA ME, representada pelo Silvio Carlos Marin Parra, VALE AMBIENTAL EIRELI, representada pelo Roberio Costa do Nascimento, WELDER W M J DE SOUZA EIRELI, representada pelo Welder W M J de Souza, que foi interposto recurso administrativo pelo licitante: ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANSPORTE ME, representada pelo Senhor Adriano Antônio de Oliveira, contra o rito admitido na sessão do referido Pregão Presencial.

Com fundamento nas razões aduzidas, os LICITANTES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.pirajui.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

PIRAJUÍ, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO: EMPRESA CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP, conforme Contrato de Repasse nº 867435/MCIDADES/CAIXA, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 256.430,21 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, nos termos do artigo 23, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DATA DA ASSINATURA: Aos 27 dias do mês de junho de 2019.

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

RESOLUÇÃO CMDCA 006/2019

Aprova o Edital CMDCA 03/2019 que dispõe sobre o Exame de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em Data Unificada para Representantes do Conselho Tutelar de Pirajuí para o quadriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pirajuí – SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2598, de 17 de abril de 2019, com fundamento em cumprimento da Lei nº 8.069/90 e na Resolução 170/2014 do CONANDA, em razão a alteração do artigo 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital CMDCA 03/2019 de 06 de junho de 2019 que dispõe sobre o Exame de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em Data Unificada para Representantes do Conselho Tutelar de Pirajuí para o quadriênio 2020/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Pirajuí, 06 de junho de 2019.

Viviane Aparecida Andrade Pereira

Presidente no CMDCA